

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 04, 05, 06, 07 e 08/11, situados à Rua 01, Rua 02 e Rodovia GO-70 (Goiânia-Inhumas), parcelamento denominado Chácaras Helou (Fazenda Caveiras), nesta Capital, passando a constituir o Lote 04/05/06/07/08/11 e Área Pública Municipal-APM, com as seguintes características e confrontações:

1. REMEMBRAMENTO (lotes 04, 05, 06, 07 e 08/11 no Lote 04/05/06/07/08/11)

LOTE 04/05/06/07/08/11

ÁREA	18.744,55m²
Frente para a Rodovia GO-070 (Goiânia-Inhumas)...	69,59m
Fundo dividindo com a Rua 02.....	115,00m
Lado direito dividindo com a Rua 01.....	190,93m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 03, 02 e 01.....	102,94m + 40,00m + 80,00m
Pela linha de chanfrado em curva.....	15,80m
Pela linha de chanfrado.....	07,07m

2. DESMEMBRAMENTO (Lote 04/05/06/07/08/11 no Lote 04/05/06/07/08/11 e Área Pública Municipal-APM)

LOTE 04/05/06/07/08/11

ÁREA	18.126,93m²
Frente para a Rodovia GO-070 (Goiânia-Inhumas)...	69,59m
Fundo dividindo com a Rua 01.....	112,00m
Lado direito dividindo com Área Pública Municipal-APM.....	190,04m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 03, 02 e 01.....	102,94m + 40,00m + 80,00m
Pela linha curva.....	14,87m
Pela linha de chanfrado.....	07,07m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

ÁREA	617,62m²
Frente para a Rua 01.....	190,93m
Fundo dividindo com o Lote 04/05/06/07/08/11.....	14,87m + 190,04m + 07,07m
Lado direito dividindo com a Rua 02.....	03,00m
Pela linha de chanfrado em curva.....	15,80m
Pela linha de chanfrado.....	07,07m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Osma
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2793,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.309.951-9/2003, de interesse de **LOGICAL PARTICIPAÇÕES LIMITADA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento dos lotes 01 e 16, situados à Avenida T-05 e Rua T-66, Quadra 131, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/16 e Área Pública Municipal - APM, com as seguintes características e confrontações:

1. REMEMBRAMENTO (lotes 01 e 16 no Lote 01/16)

Lote 01/16	Área	1.459,00m²
Frente para a Avenida T-05.....		26,87m
Fundo dividindo com o Lote 15.....		41,87m
Lado direito dividindo com o Lote 02.....		36,00m
Lado esquerdo dividindo com Rua T-66.....		21,00m
Pela linha de chanfrado em curva.....		23,562m

2. DESMEMBRAMENTO (Lote 01/16 no Lote 01/16 e Área Pública Municipal - APM)

Lote 01/16	Área	1.377,60m²
Frente para a Avenida T-05.....		26,87m
Fundo dividindo com o Lote 15.....		38,87m
Lado direito dividindo com o Lote 02.....		36,00m
Lado esquerdo dividindo com a Área Pública Municipal (APM).....		30,00m
Pela linha de chanfrado em curva.....		13,90m

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

Área	81,39m²
Frente para a Rua T-66.....	21,00m
Fundo dividindo com o Lote 01/16.....	30,00m
Lado esquerdo dividindo com o Lote 15.....	03,00m
Pela linha de chanfrado em curva.....	09,65m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de outubro de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSmar de Lima Magalhães
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2794,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 6.766/79, Leis Municipais n.ºs 7.222, de 20 de setembro de 1993, 7.502, de 13 de novembro de 1995, Lei Complementar n.º 031/94, Decreto Regulamentador n.º 1.119, de 10 de maio de 1994, bem como o contido no Processo n.º 1.065.540-4/1997, de interesse de **IRAMAR EGÍDIO MARQUES**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento prioritário denominado "**JARDIM ALPHAVILLE**", de propriedade de **RESIDENCIAL JARDIM ALPHAVILLE EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com área total de 250.000,00m² (duzentos e cinquenta mil metros quadrados), parte integrante da Fazenda Santa Rita, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

I. superfície do terreno :.....	250.000,00m ² = 100%;
II. superfície a parcelar:.....	250.000,00m ² = 100%;
III. número de lotes:.....	444;
IV. total de quadras:.....	16;
V. total de áreas públicas:.....	06;
VI. área mínima de lote:.....	300m ² ;
VII. frente mínima:.....	10,00m;
VIII. total da área dos 444 lotes:.....	139.874,49m ² = 55,950%;
IX. total das áreas verdes:.....	17.952,21m ² = 7,181%;
X. sistema viário:.....	72.617,97m ² = 29,047%;
XI. total de áreas públicas:.....	37.507,54m ² = 15,003

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais-APM terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

I - APM - 01: ESCOLA DE 1º GRAU = 4.597,24m² = 1,839%:

- a) Logradouro: Rua JAV-3 = 84,78m;
- b) Fundo confrontante: APM-02 (Desenvolvimento da Criança e do Adolescente) = 37,21m;
- c) Lado direito confrontante: APM-3 (Creche) = 50,54m;
- d) Lado esquerdo confrontante: Rua JAV-08 = 90,25m;
- e) 1º chanfrado: 18,908m (AC = 135°25'09" - R = 8,00m - T = 19,515m).

II - APM - 02: DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE = 6.619,03m² = 2,648%:

- a) Logradouro: Rua JAV-10 = 101,65m;
- b) Fundo confrontante: APM-01 (Escola de 1º Grau) = 37,21m;
- c) Lado direito confrontante: JAV-08 = 115,17m;